

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07542143/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **CRISTINA AMELIA CAPISTRANO ROLIM**, CPF 136.706.113-04, que exerce a função de ENGENHEIRO QUÍMICO, classe V, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00003514, lotada no(a) Superintendência Estadual do Meio Ambiente, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/08/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento Lei Estadual nº 17.871/2022 c/c Decreto nº 34.514/2022	R\$ 6.126,09
Gratificação por Tempo de Serviço - (10%) - Art. 43 da Lei estadual nº 9.826/1974	R\$ 612,61
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - (20%) - Decreto Estadual nº 22.799/93	R\$ 1.225,22
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 13-B da Lei Estadual nº 15.739/2014	R\$ 918,91
Gratificação de Desempenho Ambiental - Lei Estadual nº 14.344/2009 e Lei Estadual nº 15.739/2014	R\$ 5.659,72
TOTAL	R\$ 14.542,55

Para o benefício previdenciário em referência, fica estabelecida a aplicação do fator redutor no percentual de 23,07% (doze vírgula sessenta e quatro por cento) incidente sobre o vencimento-base, conforme exigido no normativo de regência. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001067797202540, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, incisos II a V, §§ 3º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **FRANCISCO FERNANDO PIMENTA LIMA**, CPF 071.214.153-72, que exerce a função de MEDICO, nível referência 14, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4026261X, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 09/08/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº19.183/2025 c/c Decreto nº36.538/2025 (referência 12) com efeitos financeiros da referência 14	R\$17.503,80
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art.43 e seus parágrafos da Lei nº9.826/1974.	R\$ 2.625,57
Gratificação Especial de Desempenho (21,44%) - Art.16, da Lei nº12.078/1993.	R\$ 3.752,81
Gratificação de Especialização (40%) - Art.20 da Lei nº12.287/1994 c/c Art. 8º, da Lei nº 14.238/2008	R\$ 7.001,52
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (8,61%) – Decreto nº 22.077/A/1992 c/c Art. 4º da Lei 14.238/2008	R\$ 1.507,08
Gratificação em Condições Especiais (31,56%) – Art. 4º da Lei 14.238/2008 c/c Lei 19.387/2025	R\$ 5.524,20
TOTAL	R\$ 37.914,98

Para o benefício previdenciário em referência, fica estabelecida a aplicação do fator redutor no percentual de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) incidente sobre o vencimento-base, conforme exigido no normativo de regência. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03614001/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **JOAO JORGE NETO OLIVEIRA BRANDAO**, CPF 048.980.443-87, ocupante do cargo de MEDICO, nível referência 11, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 00214418, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/04/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 35.521/2023	R\$ 6.647,38
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art.43, Lei nº 9.826/1974	R\$ 664,74
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992	R\$ 1.329,48
Gratificação de Especialização (50%) - Art.20, Lei nº 12.287/1994	R\$ 3.323,69
TOTAL	R\$ 11.965,29

Para o benefício previdenciário em referência, fica estabelecida a aplicação do fator redutor no percentual de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) incidente sobre o vencimento-base, conforme exigido no normativo de regência. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 07/08/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/08/2025, que concedeu aposentadoria de JOAO JORGE NETO OLIVEIRA BRANDAO, matrícula nº 00214418. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00007599/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **PATRICIA ALVES ALBUQUERQUE**, CPF 316.836.493-20, que exerce a função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 40, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00330515, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/01/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023	R\$ 3.200,32
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art.43, Lei nº 9.826/1974	R\$ 320,03
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992	R\$ 640,06
TOTAL	R\$ 4.160,41

Para o benefício previdenciário em referência, fica estabelecida a aplicação do fator redutor no percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) incidente sobre o vencimento-base, conforme exigido no normativo de regência. TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 28/08/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/02/2026, que concedeu aposentadoria à PATRICIA ALVES ALBUQUERQUE, matrícula nº 00330515. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

